ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "ATAIDE RIBEIRO GONÇALVES"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	001/2019
AUTOR	VEREADOR: **ATAIDE RIBEIRO GONÇALVES**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no projeto nº 1035 – Obras de Melhoria em Unidade de Saúde.

Ação: reforma, ampliação e aquisição de imobiliários para o ambulatório nas dependências da E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Objetivo: reformar, ampliar e adquirir imobiliários para o ambulatório na dependência da E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Justificativa: a finalidade comum é atender o maior número de pessoas na referida localidade, realizando consultas médicas periodicamente, campanha de vacinação e realizar também exames preventivos, teste de hepatite, DST e de rotina (como por exemplo, hemograma) atendem também os pacientes diabéticos, hipertensão, gestantes, amamentação, adolescentes entre outros. Dessa forma, exerce um intenso papel de promoção e prevenção na área da saúde à população.

.Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

ATAIDE RIBEIRO GONÇALVES
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "ATAIDE RIBEIRO GONÇALVES"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADOR: **ATAIDE RIBEIRO GONÇALVES**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC: o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no projeto nº 1028 – Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Ação: aquisição de computadores, estabilizadores e impressoras multifuncional, para atender a E.M.E.I.E.F. Prefeito Marcos Donadon.

Objetivo: adquirir equipamentos tecnológicos para contribuir com melhorias educacional na E.M.E.I.E.F. Prefeito Marcos Donadon.

Justificativa: a aquisição destes equipamentos se justifica pela necessidade da atualização e/ou substituição dos equipamentos que estão apresentando problemas e antigos, sendo que muitos não há mais peças de reposição e já ultrapassaram o período limite de serem substituídos.

.Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

ATAIDE RIBEIRO GONÇALVES
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "ATAIDE RIBEIRO GONÇALVES"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	003/2019
AUTOR	VEREADOR: **ATAIDE RIBEIRO GONÇALVES**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC: o valor de R$ 9.653,45 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na atividade 2042 – Atividades do Ensino Fundamental.

Ação: aquisição freezer, geladeira, liquidificador industrial e aparelho de ar-condicionado, para atender a E.M.E.I.E.F. Prefeito Marcos Donadon.

Objetivo: adquirir equipamentos e material permanente para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Prefeito Marcos Donadon.

Justificativa: a presente emenda tem por objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente para contribuir em melhorias na citada Instituição de Ensino. Com a aquisição desses equipamentos e materiais permanentes acima descrito a referida Instituição terá perfeitas condições de atendimento ao público alvo, servidores e alunos, sendo indispensável para suas atividades rotineiras.

.Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 9.653,45 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

ATAIDE RIBEIRO GONÇALVES
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019
Geraldo Garcia

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "CLAUDAIR DA SILVA"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	001/2019
AUTOR	VEREADOR: **CLAUDAIR DA SILVA**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no projeto nº 1018 – Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado.

Ação: aquisição de Tubo Armco (2,20m x 13m)

Objetivo: adquirir Tubo Armco (2,20m x 13m) para implantação de bueiro na Rua Parecis, entre Avenida Tapajós e Avenida Guaporé.

Justificativa: considerando que grande parte do perímetro urbano e rural do município de Colorado do Oeste possui um acidentado relevo, que tem fundamental influência nas taxas de escoamento superficial das águas da chuva, nos processos de erosão do solo, no assoreamento de rios e na ocorrência de inundações são causadores de sérios prejuízos aos moradores que precisam trafegar pelas ruas, avenidas do município que são mais afetadas principalmente na temporada de chuva. Dessa forma, considera-se, que, a implantação de Tubo Armco e de suma importância e necessária no melhoramento da infraestrutura do município, bem como oferecer melhoria para o deslocamento dos moradores nas vias urbanas do município.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parciais das dotações da respectiva secretaria no valor R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil reais, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

CLAUDAIR DA SILVA
Vereador da CMCO

Recebido 20-11-2019 Geraldo Garcia

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "CLAUDAIR DA SILVA"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADOR: **CLAUDAIR DA SILVA**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na atividade 2072 - Atendimento de médio e alta complexidade "atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar".

Ação: aquisição de equipamentos e material permanente/copa e cozinha, tais como: Buffet Self Service Duplo quente e frio; Refrigerador Comercial Inox; Forno elétrico industrial; Liquidificador industrial; Mesa aço Inox industrial; Mesa pia aço Inox industrial com paneleira e duas cubas; Microondas Inox 38 Litros; Cafeteira Profissional.

Objetivo: adquirir equipamentos e material permanente/copa e cozinha, a fim de atender necessidades do Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier.

Justificativa: a presente emenda tem a finalidade de indicar recursos para atender as necessidades de melhorias nos equipamentos e material permanente/copa e cozinha do Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier, considerando que são materiais necessário-básicos dentro da unidade de saúde, a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento da unidade.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parciais das dotações da respectiva secretaria no valor R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil reais, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

CLAUDAIR DA SILVA
Vereador da CMCO

Recebido 20-11-2019 Geraldo Garcia

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	001/2019
AUTOR	VEREADOR: **EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº **2.409**/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil reais, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no projeto 1016 - Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade).

Ação: construção de calçada em frente a E.M.E.I.E.F. Ângelo Angelim.

Objetivo: construir calçada em frente E.M.E.I.E.F. Ângelo Angelim.

Justificativa: a finalidade desta indicação é facilitar o acesso a este órgão público, uma vez que a população tem tido problemas diariamente de trafegabilidades neste local. Não podemos deixar de destacar que a Rua onde dá acesso a saída de alunos desta Instituição de Ensino é asfaltada, desse modo, aumentam ainda mais a necessidade de construção de calçadas, que, também será um fator importante de segurança, uma vez que as crianças estão caminhando na Rua para chegar à escola. Salientamos ainda, que esta obra, além da segurança aos pedestres, trará maior embelezamento na citada localidade.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADOR: **EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na atividade 2072 - Atendimento de médio e alta complexidade "atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar".

Ação: aquisição de mobiliário para estar/descanso dos servidores do Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier.

Objetivo: proporcionar um ambiente para aliviar a tensão dos servidores e promover um tempo de relaxamento, fazendo com que voltem às suas atividades revigoradas.

Justificativa: é comprovado que os minutos que uma pessoa passa nesses locais de descanso não são perdidos pelas instituições, pois eles devem ser considerados como um investimento. "Como um estudo da NASA mostrou, um cochilo de 26 minutos melhora não apenas o desempenho em 34%, como também aumenta em 54% o estado de alerta". Além de outras vantagens como, por exemplo: valorização dos colaboradores, aumento da produtividade, diminuição do stress, estimulo do bem-estar dos colaboradores, redução da pressão do dia a dia, quebra da rotina, relaxamento dos colaboradores, melhoria do trabalho em equipe e melhora na saúde dos funcionários.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parciais das dotações da respectiva secretaria no valor R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil reais, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE
Vereador da CMCO

Recebido 20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "FABIO DA SILVA SOUZA"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)			
EMENDA IMPOSITIVA		Nº	001/2019
AUTOR	VEREADOR: **FABIO DA SILVA SOUZA**		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no projeto nº 1035 – Obras de Melhoria em Unidade de Saúde.

Ação: reforma, ampliação e aquisição de imobiliários para o ambulatório nas dependências da E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Objetivo: reformar, ampliar e adquirir imobiliários para o ambulatório na dependência da E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Justificativa: a finalidade comum é atender o maior número de pessoas na referida localidade, realizando consultas médicas periodicamente, campanha de vacinação e realizar também exames preventivos, teste de hepatite, DST e de rotina (como por exemplo, hemograma) atendem também os pacientes diabéticos, hipertensão, gestantes, amamentação, adolescentes entre outros. Dessa forma, exerce um intenso papel de promoção e prevenção na área da saúde à população.

.Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "FABIO DA SILVA SOUZA"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADOR: **FABIO DA SILVA SOUZA**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC: o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na atividade 2042 – Atividades do Ensino Fundamental.

Ação: aquisição de Lousa de vidro temperado, para atender E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh, com a seguinte descrição: 6mm x 1,20cm x 2,50cm.

Objetivo: aquisição de equipamentos e material permanente, para substituir as lousas existentes na escola Professora Clair da Silva Weyh por quadros de vidro temperado.

Justificativa: devido à sua alta durabilidade, os quadros feitos de vidro contribuem também com o planeta ao evitar que grande quantidade de material (quadro negro e quadro branco tradicional) seja despejada no meio ambiente. Além do mais, em lousas de vidro a caneta desliza suavemente e a transparência do vidro garante o contraste da escrita e modernidade ao ambiente, resultando numa experiência única ao usuário. O vidro também é responsável por tornar a limpeza do quadro numa tarefa muito fácil, basta um pano umedecido com álcool. Com isso, o usuário ficará livre do pó de giz, além da lousa não apresentar manchas e rachaduras.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador da CMCO

Recebido 20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "FABIO DA SILVA SOUZA"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	003/2019
AUTOR	VEREADOR: **FABIO DA SILVA SOUZA**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

05 - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário - SEMPLAD;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

05 - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário - SEMPLAD: o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na atividade nº 2028 – Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas.

Ação: firmar convênios e parcerias para atender demandas da Associação dos Produtores Rurais – Vale Barroso.

Objetivo: promover o crescimento socioeconômico municipal fortalecendo o cooperativismo e ao associativismo do setor rural no município.

Justificativa: a presente emenda visa destinar recursos para promover e incentivar a produção agrícola e pecuária, possibilitando maior produtividade e melhoria da qualidade de vida do Produtor Rural. Incluindo ações destinadas a garantir o abastecimento de produtos agropecuários, além de estar incentivando o cooperativismo e ao associativismo do setor rural do município de Colorado do Oeste.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "FABIO DA SILVA SOUZA"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	004/2019
AUTOR	VEREADOR: **FABIO DA SILVA SOUZA**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

05 - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário - SEMPLAD;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

05 - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário - SEMPLAD: o valor de R$ 7.653,45 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco reais), na atividade nº 2028 – Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas.

Ação: firmar convênios e parcerias para atender demandas da Associação dos Produtores Rurais Rio das Pedras – ASPRORIP.

Objetivo: promover o crescimento socioeconômico municipal fortalecendo o cooperativismo e ao associativismo do setor rural no município.

Justificativa: a presente emenda visa destinar recursos para promover e incentivar a produção agrícola e pecuária, possibilitando maior produtividade e melhoria da qualidade de vida do Produtor Rural. Incluindo ações destinadas a garantir o abastecimento de produtos agropecuários, além de estar incentivando o cooperativismo e ao associativismo do setor rural do município de Colorado do Oeste.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 7.653,45 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco reais). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador da CMCO

Recebido 18-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR DA PRESIDÊNCIA

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	001/2019
AUTOR	VEREADOR: **GERCINO GARCIA SOBRINHO**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

05 - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário - SEMPLAD;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº **2.409**/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

05 - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário - SEMPLAD: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil reais, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na atividade 2022 – Firmar convênios e parcerias com instituições integrantes do Sistema "S".

Ação: firmar convênios e parcerias com instituições integrantes do Sistema "S".

Objetivo: promover cursos, palestras e workshop através de convênios e parcerias com as Instituições Integrantes ao Sistema "S".

Justificativa: considerando a educação como processo de formação para a cidadania, incluindo desde as crianças a pessoa idosa, é necessário que se busque alternativas que proporcionem desenvolvimento dos cidadãos sejam estes empregados ou em busca de empregos. Neste sentido esta Emenda visa à realização de cursos, palestras e workshop que qualifiquem o cidadão garantindo o direito a informação, comunicação e cidadania, além de ampliar conhecimentos nas diferentes áreas de atuação. Assim, contribuindo para que, futuramente, todos possam ter acesso e dar continuidade à sua formação na construção da Cidadania e inserção no mercado de trabalho no município de Colorado do Oeste.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

Recebido em 20/11/19

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
"GABINETE DA PRESIDÊNCIA"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADOR: **GERCINO GARCIA SOBRINHO**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no projeto 1037 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares.

Ação: aquisição de equipamentos e materiais permanente para atendimento dos profissionais nas áreas de fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Objetivo: favorecer o adequado processamento das informações sensoriais, prioritariamente táteis, vestibulares e proprioceptivas.

Justificativa: a presente emenda tem como alvo proporcionar o melhor e mais avançado tratamento de reabilitação para pacientes com deficiências físicas incapacitantes, motoras e sensório-motoras de acordo com as necessidades de cada paciente. Com a aquisição destes artifícios os profissionais envolvidos poderão intervir de forma a favorecer o processamento e a resposta adaptativa aos pacientes através da integração de informações sensoriais que serão proporcionadas diante dos estímulos ofertados em uma sala de integração sensorial. Por fim, o público alvo irá se beneficiar com as melhorias desses serviços, minimizando assim as disfunções detectadas; intervindo de forma a favorecer a recepção, o processamento e a emissão de respostas adaptativas através da integração de informações que serão proporcionadas no decorrer da intervenção.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

Recebido em 20/11/19

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DA VEREADORA "MARTA BARKAUSKAS DIAS"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	001/2019
AUTOR	VEREADORA: **MARTA BARKAUSKAS DIAS**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no projeto 1037 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares.

Ação: aquisição de equipamentos e materiais permanente para atendimento dos profissionais nas áreas de fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Objetivo: favorecer o adequado processamento das informações sensoriais, prioritariamente táteis, vestibulares e proprioceptivas.

Justificativa: a presente emenda tem como alvo proporcionar o melhor e mais avançado tratamento de reabilitação para pacientes com deficiências físicas incapacitantes, motoras e sensório-motoras de acordo com as necessidades de cada paciente. Com a aquisição destes artifícios os profissionais envolvidos poderão intervir de forma a favorecer o processamento e a resposta adaptativa aos pacientes através da integração de informações sensoriais que serão proporcionadas diante dos estímulos ofertados em uma sala de integração sensorial. Por fim, o público alvo irá se beneficiar com as melhorias desses serviços, minimizando assim as disfunções detectadas; intervindo de forma a favorecer a recepção, o processamento e a emissão de respostas adaptativas através da integração de informações que serão proporcionadas no decorrer da intervenção.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

MARTA BARKAUSKAS DIAS
Vereadora da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DA VEREADORA "MARTA BARKAUSKAS DIAS"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADORA: **MARTA BARKAUSKAS DIAS**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

02 - Gabinete do Prefeito;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

02 - Gabinete do Prefeito: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na atividade 2076 – Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal do Município.

Ação: aquisição de 02 (duas) câmeras de vídeo OCR e equipamentos auxiliares para ampliação do Sistema de Videomonitoramento urbano no município de Colorado do Oeste.

Objetivo: firmar convênio com a 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira, subordinada ao 3º Batalhão de Polícia Militar de Colorado do Oeste.

Justificativa: a ampliação do Sistema de Videomonitoramento tem a finalidade de auxiliar nas atividades de segurança pública no município, com vistas a reduzir a criminalidade e melhorar a sensação de segurança pública da população.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

MARTA BARKAUSKAS DIAS
Vereadora da CMCO

Recebido
20-11-2019
Geraldo Garcia

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
ABINETE DO VEREADOR "MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	001/2019
AUTOR	VEREADOR: **MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC: o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), no projeto nº 1031 – Obras e Melhorias em Unidades Escolares.

Ação: aquisição de materiais para obras e melhorias nas dependências da E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Objetivo: reformar e ampliar as dependências da E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Justificativa: a estética é importante, porém a prioridade deve ser a sensação de bem-estar, um lugar acolhedor no qual, com o decorrer do ano letivo, realizem modificações de acordo com as necessidades das crianças e comunidade escolar. Uma instituição saudável é um local que valoriza o ser humano, seja ele aluno, pai, mãe, professor ou qualquer outro profissional de educação, além de manter uma comunicação efetiva e promover trocas de conhecimento que refletem diretamente na qualidade do ensino.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor 5.000,00 (cinco mil reais). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019
Geruza Garcia

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
ABINETE DO VEREADOR "MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADOR: **MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: o valor de R$ 19.653,45 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no projeto nº 1018 – Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado.

Ação: aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade).

Objetivo: adquirir Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), para ampliação ou recuperação de ruas, avenidas e estadas vicinais do município de Colorado do Oeste-RO.

Justificativa: considerando que grande parte do perímetro urbano e rural do município de Colorado do Oeste possui um acidentado relevo, que tem fundamental influência nas taxas de escoamento superficial das águas da chuva, nos processos de erosão do solo, no assoreamento de rios e na ocorrência de inundações são causadores de sérios prejuízos aos moradores que precisam trafegar pelas ruas, avenidas e estradas vicinais do município que são mais afetadas principalmente na temporada de chuva. Desse modo, considera-se, que, a implantação de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) e de suma importância e necessária no melhoramento da infraestrutura do município, bem como oferecer melhoria para o deslocamento dos moradores nas vias urbanas e rurais do município.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 19.653,45 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
VEREADOR DA CMCO

Recebido
20-11-2019
Geraldo Garcia

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
ABINETE DO VEREADOR "MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	003/2019
AUTOR	VEREADOR: **MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no projeto nº 1035 – Obras de Melhoria em Unidade de Saúde.

Ação: reforma, ampliação e aquisição de imobiliários para o ambulatório nas dependências da E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Objetivo: reformar, ampliar e adquirir imobiliários para o ambulatório na dependência da E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Justificativa: a finalidade comum é atender o maior número de pessoas na referida localidade, realizando consultas médicas periodicamente, campanha de vacinação e realizar também exames preventivos, teste de hepatite, DST e de rotina (como por exemplo, hemograma) atendem também os pacientes diabéticos, hipertensão, gestantes, amamentação, adolescentes entre outros. Dessa forma, exerce um intenso papel de promoção e prevenção na área da saúde à população.

.Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "MOACIR RODRIGUES DE SOUZA"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	001/2019
AUTOR	VEREADOR: **MOACIR RODRIGUES DE SOUZA**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - SEMELT;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - SEMELT: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na atividade 2057 – Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas.

Ação: firmar convênios e parcerias para atender demandas da Associação Nakayama de Karaté, de Colorado do Oeste.

Objetivo: promover o desenvolvimento das atividades esportivas da Associação Nakayama de Karaté no município.

Justificativa: a presente emenda visa destinar recursos para promover e incentivar as práticas esportivas. Incluindo o acesso ao esporte educacional de qualidade como forma de inclusão social ocupando o tempo ocioso de crianças, adolescentes, jovens e adultos para que possam colocar em prática suas habilidades e desenvolverem interesses pelo esporte.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

MOACIR RODRIGUES DE SOUZA
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "MOACIR RODRIGUES DE SOUZA"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADOR: **MOACIR RODRIGUES DE SOUZA**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na atividade 2072 - Atendimento de médio e alta complexidade "atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar".

Ação: aquisição de material de consumo.

Objetivo: adquirir material de consumo, a fim de atender necessidades do Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier.

Justificativa: a presente emenda tem a finalidade de indicar recursos para adquirir material de consumo a fim de atender as obrigações de médio e alta complexidade "atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar" do Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parciais das dotações da respectiva secretaria no valor R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil reais, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

MOACIR RODRIGUES DE SOUZA
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019
Geraldo Garcia

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "NATALIO SILVA DOS SANTOS"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	001/2019
AUTOR	VEREADOR: **NATALIO SILVA DOS SANTOS**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - SEMELT;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - SEMELT: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na atividade 2057 – Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas.

Ação: firmar convênios e parcerias para atender demandas da Associação Nakayama de Karaté, de Colorado do Oeste.

Objetivo: promover o desenvolvimento das atividades esportivas da Associação Nakayama de Karaté no município.

Justificativa: a presente emenda visa destinar recursos para promover e incentivar as práticas esportivas. Incluindo o acesso ao esporte educacional de qualidade como forma de inclusão social ocupando o tempo ocioso de crianças, adolescentes, jovens e adultos para que possam colocar em prática suas habilidades e desenvolverem interesses pelo esporte.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

NATALIO SILVA DOS SANTOS
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "NATALIO SILVA DOS SANTOS"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADOR: **NATALIO SILVA DOS SANTOS**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na atividade 2072 - Atendimento de médio e alta complexidade "atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar".

Ação: aquisição de material de consumo.

Objetivo: adquirir material de consumo, a fim de atender necessidades do Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier.

Justificativa: a presente emenda tem a finalidade de indicar recursos para adquirir material de consumo a fim de atender as obrigações de médio e alta complexidade "atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar" do Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parciais das dotações da respectiva secretaria no valor R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil reais, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

NATALIO SILVA DOS SANTOS
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "RONALDO RODRIGUES"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	001/2019
AUTOR	VEREADOR: **RONALDO RODRIGUES**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC: o valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais), no projeto nº 1028 – Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Ação: aquisição de equipamentos tecnológicos educacional, para atender a E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Objetivo: adquirir equipamentos tecnológicos educacionais: notebooks, impressoras, máquina filmadora e projetor multimídia/data show, para atender a E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Justificativa: a presente emenda visa à aquisição de equipamentos tecnológicos educacionais, pois, há pouco mais de uma década o processo de aprendizagem eram estáticos, os alunos tinham como suporte o professor e livros didáticos, e, quando muito, os docentes mais inovadores levavam um filme ou uma música para ilustrar alguma situação do conteúdo ministrado, de forma a trazê-lo para mais perto da realidade dos estudantes a fim de despertar neles o interesse e a curiosidade pelo conhecimento. Com o passar do tempo os avanços tecnológicos começaram a serem utilizados em todos os ramos do conhecimento humano, não sendo diferente no meio educacional. Os últimos anos têm sido marcados por mudanças educacionais onde a predominância do uso de novas tecnologias têm se destacado numa sociedade que tem como objetivo a construção do próprio conhecimento pelo aluno, considerando assim, uma nova era na educação.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de 15.000,00 (quinze mil reais). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

RONALDO RODRIGUES
Vereador da CMCO

Recebido 20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "RONALDO RODRIGUES"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADOR: **RONALDO RODRIGUES**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 34.306,90 (trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e noventa centavos), no projeto 1036 – Obras e Melhorias no Hospital Municipal.

Ação: construção de banheiro no Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier.

Objetivo: construir banheiro para os servidores do Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier, proporcionando um ambiente mais agradável aos plantonistas da referida Unidade.

Justificativa: a presente proposta tem como objetivo a construção de banheiros para serem oferecidos aos servidores do Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier. Desse modo, a execução das melhorias sanitárias em proposição, aliada ao trabalho de saúde, irá possibilitar mais conforto aos servidores plantonistas daquela Unidade de Saúde.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parciais das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 34.306,90 (trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e noventa centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

RONALDO RODRIGUES
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "RUDI ROMEU NAUE"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	001/2019
AUTOR	VEREADOR: **RUDI ROMEU NAUE**	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no projeto nº 1028 – Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Ação: aquisição de TVs de 58'' polegadas, para atender a E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Objetivo: adquirir equipamentos tecnológicos educacionais, TVs de 58'' polegadas para atender a E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Justificativa: utilizar novas metodologias de ensino por meio das tecnologias oferecem ferramentas que geram maneiras diferentes de ensinar, além de essas tecnologias assumirem uma função importante na educação. Pois, a importância das tecnologias no ambiente escolar, amplia as possibilidades na construção e aquisição de conhecimentos, pois o acesso às informações pode ocorrer em qualquer tempo e espaço.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

RUDI ROMEU NAUE
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019
Geraldo Garcia

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR "RUDI ROMEU NAUE"

Programação impositiva (art. 166, §9º, CF)		
EMENDA IMPOSITIVA	Nº	002/2019
AUTOR	VEREADOR: RUDI ROMEU NAUE	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2.409/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, nos Órgãos:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 2.409/2019, passa a viger com a seguinte Emenda:

09 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: o valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no projeto nº 1035 – Obras de Melhoria em Unidade de Saúde.

Ação: reforma, ampliação e aquisição de imobiliários para o ambulatório nas dependências da E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Objetivo: reformar, ampliar e adquirir imobiliários para o ambulatório na dependência da E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh.

Justificativa: a finalidade comum é atender o maior número de pessoas na referida localidade, realizando consultas médicas periodicamente, campanha de vacinação e realizar também exames preventivos, teste de hepatite, DST e de rotina (como por exemplo, hemograma) atendem também os pacientes diabéticos, hipertensão, gestantes, amamentação, adolescentes entre outros. Dessa forma, exerce um intenso papel de promoção e prevenção na área da saúde à população.

.Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos parcial das dotações da respectiva secretaria no valor de R$ 24.653,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fonte 0100.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2019.

RUDI ROMEU NAUE
Vereador da CMCO

Recebido
20-11-2019